

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017
PROCESSO Nº 50500.485485/2017-93
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 021/2017, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES E A
EMPRESA RIO MINAS –
TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
DE SERVIÇOS LTDA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - Polo 8 – Projeto Orla – Trecho 3 – Lote 10 – Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Geral Substituto, o Senhor SERGIO DE ASSIS LOBO, [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] nomeado pela Deliberação nº 125, de 8 de março de 2018, publicada no D.O.U. de 09 de março de 2018, e de outro lado, a empresa RIO MINAS – TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, com sede no endereço Rua Emílio de Menezes, 156, Santa Maria, CEP 30.525-200, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.491.163/0001-26, representada neste ato pelo Senhor ADRIANO MIRANDA OLIVEIRA, [REDACTED] portador da CI nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e CPF nº 089.017.977-80 e, pelo Senhor ALEXANDRE MAGNO MIRANDA OLIVEIRA, [REDACTED] portador da CI nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e CPF nº 082.979.497-29, doravante denominada CONTRATADA, acordam em celebrar o presente instrumento, com base no inc. II do art. 57 da Lei 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de outubro de 2018 até 03 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 1.393.716,24 (um milhão e trezentos e noventa e três mil e setecentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-01, PTRES 109834 e Fonte de Recurso 0250.



ITEM	Descrição	QTD POSTOS [A]	VALOR MENSAL DE CADA POSTO (R\$) [B]	VALOR MENSAL TOTAL (R\$) [C] = [A] X [B]	VALOR ANUAL TOTAL (R\$) [D] = [C] X 12
1	Auxiliar Técnico Operacional – Sede da URSP	26	4.180,69	108.697,94	1.304.374,80
2	Recepção – Seda da URSP	01	3.217,41	3.217,41	38.608,92
3	Auxiliar Técnico Operacional – Roseira/SP	01	4.227,67	4.227,67	50.732,04
VALOR MENSAL				R\$ 116.143,02	
VALOR TOTAL DO LOTE I PARA 12 MESES				R\$ 1.393.716,24	

Eliminação dos custos não renováveis a partir de 03 de outubro de 2018, conforme orienta a Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

2.2 Para cobertura da despesa no valor de R\$ 340.686,19 (trezentos e quarenta mil e seiscentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos) foi referenciada a Nota de Empenho nº 2018NE 800004-URSP.

2.3 Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.4 Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 4.140,26
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 6.014,07
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 2.485,15
Subtotal	R\$ 12.639,49
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 3.886,78
Total	R\$ 16.526,27

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão da repactuação do valor do Contrato nº 021/2017, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica dos aumentos de custos sofridos, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1 Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 69.685,81 (sessenta e nove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser aditivado, em uma das modalidades previstas no art. 56,

§1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

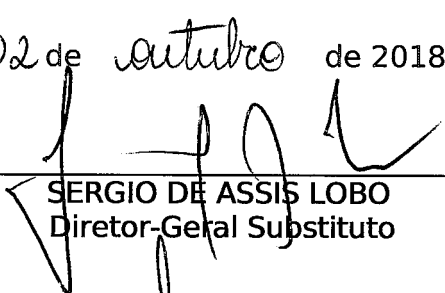
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 021/2017, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Brasília-DF, 02 de outubro de 2018.

PELA CONTRATANTE:



SERGIO DE ASSIS LOBO
Diretor-Geral Substituto

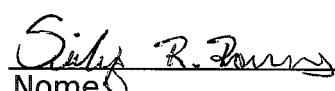
PELA CONTRATADA:


ADRIANO MIRANDA OLIVEIRA


ALEXANDRE MAGNÓ MIRANDA OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:


Nome: Antonia Leidiiane M. Varão
CPF: CPF nº [REDACTED]
RG: RG nº [REDACTED]


Nome: Sirley Rodrigues Ramos
CPF: CPF nº [REDACTED]
RG: RG nº [REDACTED]

